



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 03.503.638/0001-33

LEI N.º 380/2009 – DE 17 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso Sra. **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), de acordo com o art. 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

02.130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27 – DESPORTO E LAZER	
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
9010 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
1055 – Construir e Ampliar Quadras, Praças Esportivas e Mini Campos	
44.90.51.0000 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
9020 – GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
1056 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente	
44.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
9020 – GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
2095 – Manter as Atividades da Secretaria	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 03.503.638/0001-33

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 6.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 5.000,00
SOMA	R\$ 51.000,00

02.140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

04 – ADMINISTRAÇÃO

131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

9400 – GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1057 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
--	--------------

2095 – Manter Encargos com Divulgação e Publicidade Oficial

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 3.000,00
---	--------------

2096 – Manter as Atividades da Secretaria

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 54.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 3.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 12.000,00

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

6050 – DIFUSÃO CULTURAL

2097 - Realizações Alusivas a Datas Comemorativas e Eventos

33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00

1057 – Adquirir Equipamentos e Acervo p/ Biblioteca

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
---	--------------

2098 – Manter a Biblioteca Municipal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00

SOMA **R\$ 106.000,00**

TOTAL **R\$ 157.000,00**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 03.503.638/0001-33

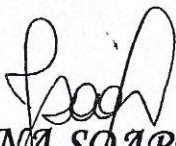
Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica incluído no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 372./2008, bem como na Lei nº 336/2005 – PPA, para o exercício de 2009 a Ação: **Construir e Ampliar Quadras, Praças Esportivas e Mini Campos, Adquirir Equipamentos e Material Permanente e Manter as Atividades da Secretaria na Unidade: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e as Ações: Adquirir Equipamentos e Material Permanente, Manter Encargos com Divulgação e Publicidade Oficial e Manter as Atividades da Secretaria, na Unidade: Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, no Programa: Gestão do Sistema de Comunicação Social, na Função: 04 – Administração e Sub Função: 131 – Comunicação Social, bem como as Ações: Realizações Alusivas a Datas Comemorativas e Eventos, Adquirir Equipamentos e Acervo p/ Biblioteca e Manter a Biblioteca Municipal na Unidade: Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura.**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Ponte Branca, 17 de Abril de 2009.


JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal